



LEI COMPLEMENTAR N°. 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2.013.

(PLC nº. 001/2013, de autoria do Exmo, Prefeito Municipal Newton Rodrigues Freire)

O CIDADÃO **NEWTON RODRIGUES FREIRE**,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA
APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 07, DE 27 DE NOVEMBRO
DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - A Lei Complementar n.º 07, de 27 de novembro de 2012 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

.....

Art. 3.º-A - Fica criado o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;
- b-) maior de idade;
- c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.

.....

Art. 4.º-A - Fica criado o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;
- b-) maior de idade;
- c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.

.....

Art. 5.º-A - Fica criado o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

PM



- a-) ser brasileiro;**
 - b-) maior de idade;**
 - c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.**
-

Art. 6.º-A - Fica criado o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;**
 - b-) maior de idade;**
 - c-) formação de nível superior em Pedagogia;**
 - d-) estar quites com a Justiça Eleitoral.**
-

Art. 9.º-A - Fica criado o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;**
 - b-) maior de idade;**
 - c-) ser advogado regularmente inscrito na OAB;**
 - d-) estar quites com a Justiça Eleitoral.**
-

Art. 11-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;**
 - b-) maior de idade;**
 - c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.**
-

Art. 12-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE

M



FINANÇAS, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;
 - b-) maior de idade;
 - c-) formação em Contabilidade
 - d-) estar quites com a Justiça Eleitoral.
-

Art. 13-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;
 - b-) maior de idade;
 - c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.
-

Art. 14-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;
 - b-) maior de idade;
 - c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.
-

Art. 15-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA E MANUTENÇÃO, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;
 - b-) maior de idade;
 - c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.
-

MX



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Art. 16-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;**
 - b-) maior de idade;**
 - c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.**
-

Art. 17-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;**
 - b-) maior de idade;**
 - c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.**
-

Art. 18-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;**
 - b-) maior de idade;**
 - c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.**
-

Art. 19-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;**
 - b-) maior de idade;**
 - c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.**
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Art. 20-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;
- b-) maior de idade;
- c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.

Art. 21-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENSOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;
- b-) maior de idade;
- c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.

Art. 22-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS SOCIAIS, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;
- b-) maior de idade;
- c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.

Art. 23-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;
- b-) maior de idade;
- c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.



Art. 24-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO CLÍNICO E TÉCNICO DE SAÚDE, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;**
- b-) maior de idade;**
- c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.**

Art. 25-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;**
- b-) maior de idade;**
- c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.**

.....
Art. 26-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;**
- b-) maior de idade;**
- c-) formação de nível superior em Pedagogia ou Normal Superior;**
- d-) estar quites com a Justiça Eleitoral.**

.....

Art. 27-A - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, cujo nomeado deve preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileiro;**
- b-) maior de idade;**
- c-) estar quites com a Justiça Eleitoral.**

M

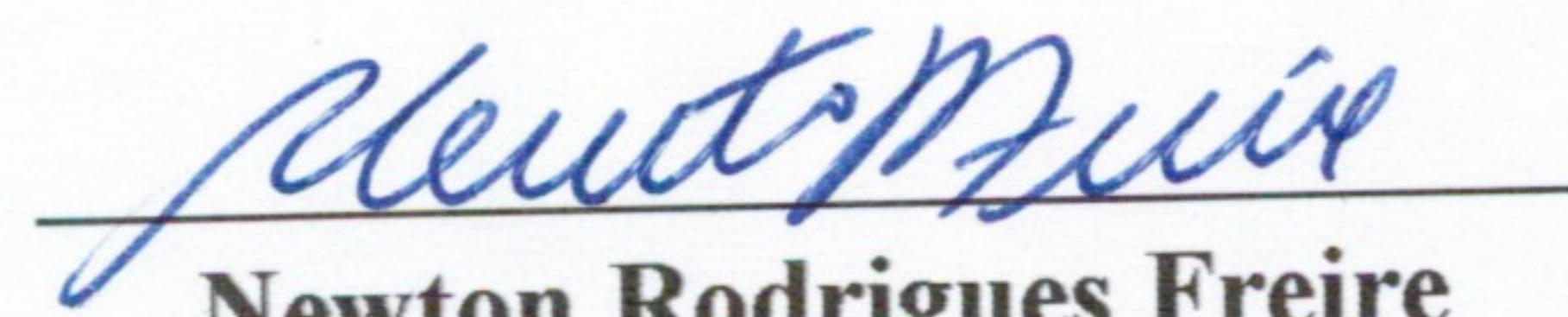


PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, EM 31 DE JANEIRO DE 2013.



Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal
RG nº. 5.289.299-2

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, EM LOCAL DE COSTUME, EM 31/01/2.013.